



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a redação do § 3º do Art. 92 da Lei Municipal Complementar nº 42/2003, excluindo a exigência de compensação de horário, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

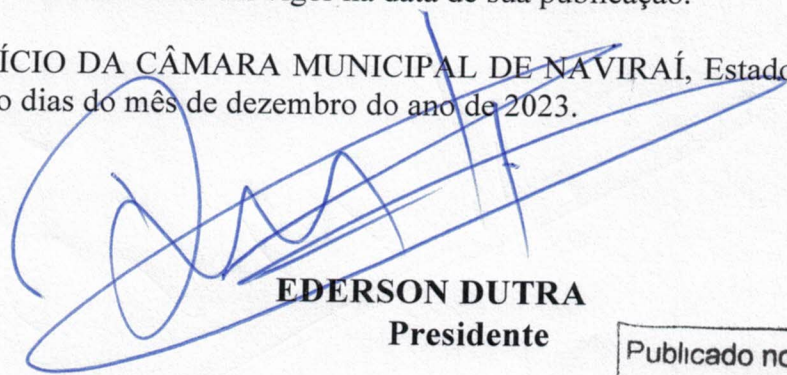
FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 02 de outubro de 2023, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 03, de 27 de abril de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do Art. 92 da Lei Municipal Complementar nº 42/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º As disposições do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência ou com doença grave que torne indispensável o auxílio permanente de um familiar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.


EDERSON DUTRA
Presidente

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios
Edição nº 3171 de 05/12/2023